DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal do FUNDEB	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7
Demonstrativos de receitas e despesas	9
Água e Esgoto - Relação de Ligações de Rede de Água e Esgoto	14
Notificações	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.266 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Estabelece medidas sanitárias e adequações para o funcionamento de comércio e serviços de atividades essenciais e não essenciais no município de Pitangueiras durante o período de situação de Calamidade Pública decorrente da Pandemia do Covid-19 e dá outras providências".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, as recomendações dos órgãos de saúde com relação a disseminação da Covid-19, em especial o boletim nº 11 de 17 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, que disciplina o distanciamento social seletivo;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

Considerando que as medidas de isolamento social de vedação das atividades não essenciais atualmente vigentes comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do Município, com conseqüências graves no emprego e nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

Considerando a situação epidemiológica do Município, com inexistência de casos suspeitos nesta data e apenas um único confirmado há 30 (trinta) dias, a indicar a possibilidade de adequação das medidas de isolamento social;

Considerando a instalação de uma unidade específica para atendimento gripal no município, ocorrida em 22 de abril próximo passado, além da disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais da saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando, portanto o controle da pandemia, com a inexistência de registros atuais de casos confirmados,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Pitangueiras - SP, em razão da pandemia do coronavírus - COVID 19, reconhecido através do Decreto Municipal nº 4.256 de 07 de abril de 2020, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 2.495/2020 da Assembleia Legislativa de São Paulo.

Art. 2º. Em razão do previsto no artigo 1º deste decreto e dos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fica ratificada a Declaração de Situação na Saúde Pública contida no Decreto Municipal nº 4.244 de 20 de março de 2020 e suas posteriores alterações, com a possibilidade da adoção das seguintes medidas:

– a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, garantido o pagamento posterior de indenização justa;

– a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;

– a determinação, com base no disposto no art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

exames médicos;

testes laboratoriais;

coleta de amostras clínicas;

vacinação e outras medidas profiláticas; ou

tratamentos médicos específicos;

- contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 1.839, de 2 de abril de 1997, e seus alterações.

Art. 3º. Fica autorizada até o dia 11 de maio de 2020, a abertura parcial, com as adequações estabelecidas neste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

decreto, das seguintes atividades:

a-) Comércio em geral;

b-) Prestação de serviços; c-) Indústria; e

d-) Agricultura.

- Para os estabelecimentos de comércio em geral que realizem atendimento presencial, o funcionamento se dará de acordo com as seguintes determinações:

Limitar a entrada a 1 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados da área de circulação do estabelecimento para clientes, sem acompanhante;

Manter controle de acesso único, com um funcionário presente, mantendo-se as outras portas abertas para circulação de ar, mas impedidas de uso para acesso;

Disponibilizar álcool em gel ou lavatórios na entrada e distribuídos no interior do estabelecimento;

Orientar o público para manter distância mínima de 2 (dois) metros entre os presentes;

Promover higienização constante dos locais onde possa haver contato manual dos clientes e funcionários;

Manter os funcionários com uso de equipamentos de proteção individual, especialmente máscaras e luvas;

Em caso de fila de espera interna ou externa, manter funcionário para orientar o distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes, com marcação de solo;

Afixar em lugar visível o número permitido de pessoas que possam permanecer no local;

Orientar os clientes sobre o uso de máscara, e fornecê-la se necessário.

§1º. Fica impedido o consumo interno e externo de alimentos e bebidas.

§2º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e sorveterias somente poderão exercer suas atividades com vendas por sistemas de “delivery” (entrega domiciliar), “drive-thru” (pagar e retirar produto dentro do veículo) ou “take off” (pagar, pegar e levar), cumprindo todas as exigências sanitárias.

- Para os estabelecimentos prestadores de serviços ficam estabelecidas as mesmas regras do inciso anterior, e ainda:

Os atendimentos devem ser individualizados e sempre que possível, agendados;

As agências bancárias, correspondentes bancários, correios e agências lotéricas, na área de auto-atendimento deverão observar o limite de 1 (um) cliente por cada 5 (cinco) metros quadrados, e as filas, internas ou externas, deverão ser controladas por funcionário para observância da distância de 2 (dois) metros entre os clientes;

As academias, além das exigências sanitárias previstas neste decreto, deverão observar a higienização constante dos aparelhos e equipamentos, mantendo-se para cada aparelho um dispositivo de álcool em gel, não sendo permitidas aulas coletivas.

- As indústrias poderão exercer suas atividades devendo observar as disposições gerais deste decreto e mais as seguintes:

Disponibilizar locais para lavar as mãos com freqüência, dispositivo de álcool em gel e papel toalha descartável;

Ampliar a higiene de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros com álcool ou solução de água sanitária;

Incentivar a realização de reuniões virtuais, cancelar viagens e/ou visitas não essenciais e, se possível, fazer rodízio com os funcionários, permitindo trabalho remoto, adotando horários alternativos com escalas de forma que não ocorram aglomerações.

- Ficam permitidas as atividades agrícolas, observadas as normas sanitárias e as disposições deste decreto.

Art. 4º. Ficam suspensas por prazo indeterminado todas as atividades e serviços privados não essenciais, a exemplo de:

a-) Clubes, centros esportivos, casas noturnas, boates, casas de espetáculos e áreas de lazer e recreação.

b-) Todo e qualquer evento realizado em locais fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade, inclusive de natureza religiosa, educacional e social;

c-) Os eventos realizados em locais abertos que impliquem aglomeração de pessoas, independentemente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade, suspendendo-se, ainda, a expedição de novos alvarás.

Art. 5º. Nos estabelecimentos de atividades essenciais, assim entendidas aquelas previstas no Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, todos os seus colaboradores exercerão suas funções com uso de equipamentos de proteção individual, em especial máscaras e luvas.

§ 1º. O estabelecimento deverá manter funcionário na entrada para o controle do número de clientes permitidos, instruindo-os e disponibilizando-lhes álcool em gel ou lavatório, controlando ainda a distância mínima de 2 (dois) metros, em caso de fila interna ou externa.

§ 2º. O estabelecimento manterá placa indicativa com o número máximo de pessoas permitidas em seu interior, demarcando no solo, para as filas externas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 6º. Os responsáveis pelos banheiros públicos e os privados de uso comum, disponibilizarão todo o material para a adequada higienização dos usuários, além da higienização do próprio local em intervalos não superiores a 3 (três) horas, sendo obrigatória a limpeza no início e final do expediente.

Art. 7º. As empresas de transportes de passageiros coletivos e individuais deverão:

- Providenciar a limpeza e higienização total dos ônibus e vans, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar-condicionado;

- Disponibilizar álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nos pontos de ônibus, entrada e saída dos veículos;

- Orientar os motoristas a higienizarem as mãos a cada viagem;

- Limitar o número de passageiros, respeitando a distância de 1 (um) assento livre entre seus ocupantes.

Parágrafo único. Os profissionais das atividades de moto-táxis deverão utilizar máscaras e luvas, além dos equipamentos de proteção individual obrigatórios, devendo, ainda fornecer álcool em gel para os passageiros, que também deverão utilizar máscaras.

Art. 8º. Fica recomendado à população:

I – O uso de máscaras quando se locomoverem em áreas públicas ou particulares; II – Lavar as mãos com água e sabão ou utilizar álcool em gel com freqüência;

III – Manter distância mínima de 2 (dois) metros em relação a outras pessoas; IV – Não levar acompanhante em locais passíveis de aglomeração;

V – Idosos, crianças e portadores de doenças crônicas devem permanecer em casa, restringindo a saída às hipóteses estritamente necessárias.

Art. 9º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão obedecer rigorosamente às condições deste decreto, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento por 7 (sete) dias, e em caso de reincidência cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme exposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de Segurança Pública do Município, da Vigilância Sanitária do Município, da Divisão de Fiscalização Tributária do Município e da Fiscalização de Posturas do Município, com apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 10. Este decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, em caso de variação do quadro epidemiológico da Covid-19 no Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor no dia 27 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de abril de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA Nº 157, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Cláudio Henrique Buzato".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o término do trâmite do requerimento nº 3216/2020 nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal Sr. Cláudio Henrique Buzato, titular do cargo efetivo de Motorista, portador do RG nº 8.286.195SSP/SP; para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Transportes da Secretaria de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Outros Atos

Notificação: 016/2020

Pitangueiras/SP, 24 de Abril de 2020.

NOTIFICAMOS, nos termos da Lei Federal n.º 9452/1997, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
16/04/2020	Minist. Da Educação	Sal. Educação QSE	257.640,43
20/04/2020	União	Fdo Part. Do Município	171.032,07
20/04/2020	Minist. Da Educação	Fundeb	15.568,44
22/04/2020	Minist. Da Educação	Fundeb	280.987,48
22/04/2020	Fdo S. As. Social	Prot.S.Básica PAIF	7.153,94
22/04/2020	Fdo N. As. Social	Prot.S.E.Med.Alta Compl.	3.910,00
24/04/2020	União	Fdo Especial do Petróleo	31.268,50

*Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: menor preço por item.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00006.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de abril de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 08 de maio de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 24 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: menor preço por item.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00007.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de abril de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 11 de maio de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 24 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, tipo menor global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia para REFORMA, REPAROS E AMPLIAÇÃO NA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 13/05/2020, às 09:00 horas, sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia 13/05/2020 até às 08:30 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 14/05/2020, às 09:00 horas, sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia 14/05/2020 até às 08:30 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEI MARIA L. SANCHEZ DA SILVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 15/05/2020, às 09:00 horas, sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia 15/05/2020 até às 08:30 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 27 de Maio de 2020 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA CICLO I

ELLEN CRISTINA REIS CLASSIF. 12º

Pitangueiras, 27 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

CARTA DE CONVOCAÇÃO: 002/2020

Eu, Kátia Silene Francisco, diante das atribuições do cargo que a mim foi conferido, bem como diante da Composição do Decreto nº 4.163 de 08 de novembro de 2019, venho por intermédio da presente carta, CONVOCAR Vossa Senhoria para reunião ordinária do Conselho do Fundeb do Município de Pitangueiras – SP.

Cabe ressaltar que vossa presença é indispensável na presente reunião, uma vez que é membro titular do referido conselho, caso seja impossível compare- cer, pedimos que comunique vosso Suplente.

A referida reunião será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro – Pitangueiras – SP no dia 2 9 de abril de 2020 (quarta-feira) às 9h00.

Kátia Silene Francisco

Presidenta do FUNDEB

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021

A Prefeitura do Município de Pitangueiras convida toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para apresentação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício Financeiro de 2021, em atendimento ao disposto no artigo 48, § único da LC n° 101 de 04/05/2000 e ao disposto no

artigo 44 da Lei n° 10.257/2011.

Data: 30 de Abril de 2020

Local: Teatro Municipal Luis da Silva

Avenida das Pitangueiras n° 705 – Centro – Pitangueiras/SP

Horário: 16h

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Demonstrativos de receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
1º TRIMESTRE DE 2020

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.467.781,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	540.714,60
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	770.522,91
IPTU - PRINCIPAL	272.173,20
IPTU - MULTAS E JUROS	724,08
IPTU - DÍVIDA ATIVA	419.149,15
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	78.476,48
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	536.254,65
ITBI - PRINCIPAL	536.114,45
ITBI - MULTAS E JUROS	140,20
ITBI - DÍVIDA ATIVA	-
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.620.289,54
ISS - PRINCIPAL	1.574.962,49
ISS - MULTAS E JUROS	7.445,71
ISS - DÍVIDA ATIVA	30.208,17
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.673,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.520.486,96
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.181.781,21
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAI	26.889,57
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	-
COTA-PARTE DO ICMS	8.753.807,37
COTA-PARTE DO IPVA	3.498.701,17
COTA-PARTE DO IPI	59.307,64
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (III) = (I+II)	22.988.268,66
RETENÇÕES AO FUNDEB (IV)	3.904.097,22
RESULTADO LÍQUIDO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (V) = (III - IV)	19.084.171,44
RECEITAS DO FUNDEB (VI)	5.890.707,31
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEI	1.082,34
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.889.624,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.214.709,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	980.807,75
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	233.303,12
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINC	598,77

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.390.061,64	634.912,52
ENSINO FUNDAMENTAL	2.829.626,78	1.202.705,85
TOTAL (VII)	6.219.688,42	1.837.618,37
DEDUÇÕES		
(-) Ganho de Aplicações Financeiras	598,77	598,77
TOTAL (VIII)	6.219.089,65	1.837.019,60

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.626.041,54	550.345,63
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.599.272,77	719.014,29
TOTAL (IX)	7.225.314,31	1.269.359,92

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
FUNDEB (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) (XI)	4.370.061,22	4.370.061,22
FUNDEB (OUTRAS DESPESAS) (XII)	1.043.962,46	550.127,14
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	512.316,75	512.316,75
TOTAL (XI)	5.926.340,43	5.432.505,11

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII) = (VII + IX + X + XI)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	19.371.343,16	8.539.483,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
LIMITE CONSTITUCIONAL 25% = ((IV + VIII) / III)*100	44,04	24,97

DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XII) = (XI / VI)*100	74,19%	74,19%
Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (XIII) = (XII / VI)*100	17,72%	9,34%
Máximo de 5% não Aplicado no Exercício = (100 - (XII + XIII)	8,09%	16,48%

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Março/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.3.03.1.1	1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	310.461,93	197.736,14	508.198,07	2.500.000,00	2.500.000,00	-1.991.801,93
1.1.1.3.03.4.1	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	28.364,26	4.152,27	32.516,53	33.000,00	33.000,00	-483,47
1.1.1.8.01.1.1	3	IPTU - PRINCIPAL	21.826,49	250.346,71	272.173,20	4.000.000,00	4.000.000,00	-3.727.826,80
1.1.1.8.01.1.2	4	IPTU - MULTAS E JUROS	583,35	140,73	724,08	6.300,00	6.300,00	-5.575,92
1.1.1.8.01.1.3	5	IPTU - DíVIDA ATIVA	292.573,64	126.575,51	419.149,15	1.820.000,00	1.820.000,00	-1.400.850,85
1.1.1.8.01.1.4	6	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	52.179,90	26.296,58	78.476,48	42.500,00	42.500,00	35.976,48
1.1.1.8.01.4.1	7	ITBI - PRINCIPAL	434.994,37	101.120,08	536.114,45	1.190.000,00	1.190.000,00	-653.885,55
1.1.1.8.01.4.2	8	ITBI - MULTAS E JUROS	129,96	10,24	140,20	50,00	50,00	90,20
1.1.1.8.01.4.3	9	ITBI - DíVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	-50,00
1.1.1.8.01.4.4	10	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	-50,00
1.1.1.8.02.3.1	11	ISS - PRINCIPAL	1.096.489,14	478.473,35	1.574.962,49	7.519.173,00	7.519.173,00	-5.944.210,51
1.1.1.8.02.3.2	12	ISS - MULTAS E JUROS	6.195,39	1.250,32	7.445,71	25.500,00	25.500,00	-18.054,29
1.1.1.8.02.3.3	13	ISS - DÍVIDA ATIVA	21.229,63	8.978,54	30.208,17	380.000,00	380.000,00	-349.791,83
1.1.1.8.02.3.4	14	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.066,30	3.606,87	7.673,17	10.000,00	10.000,00	-2.326,83
1.1.2.8.01.9.1	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	18.717,38	27.591,91	46.309,29	550.000,00	550.000,00	-503.690,71
1.1.2.8.01.9.2	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	31.677,92	13.821,13	45.499,05	610.000,00	610.000,00	-564.500,95
1.1.2.8.01.9.3	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	164.692,10	67.077,36	231.769,46	730.000,00	730.000,00	-498.230,54
1.1.2.8.01.9.4	19	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	14.905,97	7.913,36	22.819,33	12.000,00	12.000,00	10.819,33
1.1.2.8.02.9.1	15	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Princi	26.536,68	88.619,09	115.155,77	1.500.000,00	1.500.000,00	-1.384.844,23
1.1.3.8.01.1.1	20	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ÁGUA POT. ESGOTO -P	261.815,76	131.095,15	392.910,91	1.000.000,00	1.000.000,00	-607.089,09
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			**2.787.440,17**	**1.534.805,34**	**4.322.245,51**	**21.928.623,00**	**21.928.623,00**	**-17.606.377,49**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.0.00.1.1	21	CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	129.789,32	61.999,49	191.788,81	765.000,00	765.000,00	-573.211,19
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			**129.789,32**	**61.999,49**	**191.788,81**	**765.000,00**	**765.000,00**	**-573.211,19**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.0.02.1.1	22	CONC, PERM, AUTOR CESSÃO DIREITO USO BENS IMÓVEIS	9.742,35	4.704,52	14.446,87	73.000,00	73.000,00	-58.553,13
1.3.2.1.00.1.1	23	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	25.896,04	11.088,71	36.984,75	327.510,00	327.510,00	-290.525,25
1.3.2.1.00.5.1	24	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	107.038,40	107.038,40	500.000,00	500.000,00	-392.961,60
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			**35.638,39**	**122.831,63**	**158.470,02**	**900.510,00**	**900.510,00**	**-742.039,98**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.0.01.1.1	25	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINC	332.126,15	185.209,57	517.335,72	2.000.000,00	2.000.000,00	-1.482.664,28
1.6.1.0.01.1.2	26	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-MULTA	5.397,98	2.721,76	8.119,74	16.000,00	16.000,00	-7.880,26
1.6.1.0.01.1.3	27	SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	355.038,44	149.240,46	504.278,90	1.330.000,00	1.330.000,00	-825.721,10
1.6.1.0.01.1.4	28	SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA JUR	4.194,17	1.206,86	5.401,03	150.000,00	150.000,00	-144.598,97
1.6.1.0.03.1.1	29	SERVIÇO DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.692,62	2.449,30	7.141,92	50.000,00	50.000,00	-42.858,08
1.6.9.0.99.1.1	30	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	9.422,15	5.771,27	15.193,42	70.000,00	70.000,00	-54.806,58
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**710.871,51**	**346.599,22**	**1.057.470,73**	**3.616.000,00**	**3.616.000,00**	**-2.558.529,27**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.01.2.1	31	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.337.348,85	1.844.432,36	7.181.781,21	25.400.000,00	25.400.000,00	-18.218.218,79
9.7.1.8.01.2.1	69	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE FPM	-1.067.469,72	-368.886,44	-1.436.356,16	-5.080.000,00	-5.080.000,00	3.643.643,84
1.7.1.8.01.3.1	32	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	-1.220.000,00
1.7.1.8.01.4.1	33	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	-1.100.000,00
1.7.1.8.01.5.1	34	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	18.340,71	8.548,86	26.889,57	1.672.000,00	1.672.000,00	-1.645.110,43
9.7.1.8.01.5.1	70	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ITR	-3.668,13	-1.709,76	-5.377,89	-334.400,00	-334.400,00	329.022,11
1.7.1.8.02.3.1	35	COTA-PARTE ROY.-C. FINAN.PROD.PETRÓLEO-LEI 7990/89	13.187,16	7.790,20	20.977,36	184.000,00	184.000,00	-163.022,64

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Março/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.02.6.1	36	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO- FEP-PRINC.	73.608,52	40.499,76	114.108,28	396.000,00	396.000,00	-281.891,72
1.7.1.8.03.1.1	37	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	259.021,63	179.421,63	438.443,26	1.958.900,00	1.958.900,00	-1.520.456,74
1.7.1.8.03.2.1	38	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Médi	479.156,48	239.811,24	718.967,72	2.624.300,00	2.624.300,00	-1.905.332,28
1.7.1.8.03.3.1	39	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S	46.700,02	24.325,01	71.025,03	264.300,00	264.300,00	-193.274,97
1.7.1.8.03.4.1	40	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far	31.486,36	12.743,18	44.229,54	137.000,00	137.000,00	-92.770,46
1.7.1.8.03.5.1	41	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	-12.000,00
1.7.1.8.03.9.1	42	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa	8.787,96	78.698,00	87.485,96	105.450,00	105.450,00	-17.964,04
1.7.1.8.05.1.1	43	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	592.524,51	251.310,56	843.835,07	2.723.000,00	2.723.000,00	-1.879.164,93
1.7.1.8.05.3.1	44	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE- PRINCIPAL	78.590,60	50.625,80	129.216,40	661.316,00	661.316,00	-532.099,60
1.7.1.8.05.4.1	45	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE - PRINC.	0,00	3.349,32	3.349,32	32.307,00	32.307,00	-28.957,68
1.7.1.8.05.9.1	85	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL	0,00	3.756,37	3.756,37	0,00	0,00	3.756,37
1.7.1.8.12.1.1	46	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	71.872,20	61.369,57	133.241,77	451.581,00	451.581,00	-318.339,23
1.7.2.8.01.1.1	47	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.533.487,52	3.220.319,85	8.753.807,37	37.700.000,00	37.700.000,00	-28.946.192,63
9.7.2.8.01.1.1	71	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ICMS	-1.106.697,47	-644.063,96	-1.750.761,43	-7.540.000,00	-7.540.000,00	5.789.238,57
1.7.2.8.01.2.1	48	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.896.124,16	602.577,01	3.498.701,17	5.234.000,00	5.234.000,00	-1.735.298,83
9.7.2.8.01.2.1	72	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPVA	-579.224,86	-120.515,36	-699.740,22	-1.046.800,00	-1.046.800,00	347.059,78
1.7.2.8.01.3.1	49	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	39.931,10	19.376,54	59.307,64	276.000,00	276.000,00	-216.692,36
9.7.2.8.01.3.1	73	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPI	-7.986,22	-3.875,30	-11.861,52	-55.200,00	-55.200,00	43.338,48
1.7.2.8.01.4.1	50	COTA-PARTE- CIDE -PRINCIPAL	11.728,74	0,00	11.728,74	67.000,00	67.000,00	-55.271,26
1.7.2.8.03.1.1	51	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO	3.758,00	1.261,00	5.019,00	320.900,00	320.900,00	-315.881,00
1.7.2.8.10.1.1	52	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS	0,00	175.396,00	175.396,00	37.500,00	37.500,00	137.896,00
1.7.2.8.10.2.1	53	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ EDUCAÇÃO	56.509,12	176.665,12	233.174,24	1.077.770,00	1.077.770,00	-844.595,76
1.7.2.8.10.9.1	54	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	10.344,21	5.481,09	15.825,30	90.500,00	90.500,00	-74.674,70
1.7.2.8.99.1.1	55	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	18.561,82	174.460,35	193.022,17	222.743,00	222.743,00	-29.720,83
1.7.5.8.01.1.1	56	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	3.989.167,51	1.900.457,46	5.889.624,97	20.600.000,00	20.600.000,00	-14.710.375,03
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**16.805.190,78**	**7.943.625,46**	**24.748.816,24**	**90.512.167,00**	**90.512.167,00**	**-65.763.350,76**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.0.01.1.1	57	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃOO ESPECÍFICA-PRINC	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	-5.000,00
1.9.1.0.06.1.1	58	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC	239,51	0,00	239,51	3.700,00	3.700,00	-3.460,49
1.9.2.8.02.9.1	59	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF,	61.346,83	8.428,75	69.775,58	194.000,00	194.000,00	-124.224,42
1.9.9.0.12.2.1	60	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1	61	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	19.558,91	6.888,77	26.447,68	76.000,00	76.000,00	-49.552,32
1.9.9.0.99.1.2	62	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	6.630,37	4.875,61	11.505,98	22.000,00	22.000,00	-10.494,02
1.9.9.0.99.1.3	63	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	435,25	433,83	869,08	502.000,00	502.000,00	-501.130,92
1.9.9.0.99.1.4	64	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	11.068,54	5.525,18	16.593,72	38.000,00	38.000,00	-21.406,28
		TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**99.279,41**	**26.152,14**	**125.431,55**	**841.700,00**	**841.700,00**	**-716.268,45**
		TOTAL RECEITAS CORRENTES	**20.568.209,58**	**10.036.013,28**	**30.604.222,86**	**118.564.000,00**	**118.564.000,00**	**-87.959.777,14**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.8.01.3.1	65	Operações de Crédito Internas para Programas de Sa	0,00	0,00	0,00	3.955.000,00	3.955.000,00	-3.955.000,00
2.1.1.9.00.1.1	66	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	59.000,00	0,00	59.000,00	7.200.000,00	7.200.000,00	-7.141.000,00
		TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**59.000,00**	**0,00**	**59.000,00**	**11.155.000,00**	**11.155.000,00**	**-11.096.000,00**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.0.00.1.1	67	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
		TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**-1.000,00**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 2

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Março/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.8.10.6.1	84	Transferências de Convênios da União destinadas a	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1	83	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00
2.4.4.0.00.1.1	68	Transferências de Instituições Privadas - Principa	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**406.000,00**	**0,00**	**406.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**106.000,00**
		TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**465.000,00**	**0,00**	**465.000,00**	**11.456.000,00**	**11.456.000,00**	**-10.991.000,00**
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**21.033.209,58**	**10.036.013,28**	**31.069.222,86**	**130.020.000,00**	**130.020.000,00**	**-98.950.777,14**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.02.001	50.412	INSS - DESC SERV PRESTADOS	87.488,01	98.358,77	185.846,78
2.1.8.8.1.01.02.002	50.419	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	511.982,36	271.942,68	783.925,04
2.1.8.8.1.01.02.004	50.449	CONTRIB. PREVIDENC.- 13º SALÁRIO	268,66	268,68	537,34
2.1.8.8.1.01.02.005	50.401	INSS DESC FOLHA DE PGT	34.804,52	28.457,92	63.262,44
2.1.8.8.1.01.02.006	50.420	INSS S/ 13 SALARIO	49,38	20,53	69,91
2.1.8.8.1.01.10.001	50.008	PENSAO ALIMENTICIA	17.220,10	9.840,73	27.060,83
2.1.8.8.1.01.11.005	50.793	CONV. SÃO FRANCISCO SAÚDE/ SINDICATO	124.337,30	61.828,46	186.165,76
2.1.8.8.1.01.14.001	50.422	SEGURO TIGER	3.519,29	1.742,65	5.261,94
2.1.8.8.1.04.01.021	50.499	CAUÇÃO CEDIR CENTRO DISTR. R. PRETO LTDA	2,25	1,13	3,38
2.1.8.8.1.04.01.025	50.504	CAUÇÃO RIBMED COM. HOSP. LTDA ME	8,42	3,99	12,41
2.1.8.8.1.04.01.028	50.507	CAUÇAO DENTEPHARMA DISTR. PROD. MED.HOS LT ME	0,98	0,47	1,45
2.1.8.8.1.04.01.035	50.514	CAUÇÃO COMERCIAL CIRÚRG. RIOCLARENSE LTDA	5,80	2,92	8,72
2.1.8.8.1.04.01.042	50.521	CAUÇÃO SODROGAS DISTR.MED.MET.MED. HOSP. LTDA	9,74	4,91	14,65
2.1.8.8.1.04.01.046	50.525	CAUÇÃO NILDA F. R. SIANI	5,44	2,74	8,18
2.1.8.8.1.04.01.047	50.526	CAUÇÃO NASCIMENTA DOS A. FERNANDES ME	4,99	2,51	7,50
2.1.8.8.1.04.01.055	50.534	CAUÇÃO INTERPALCK COM. IND. EMBALAGENS LT ME	2,11	1,00	3,11
2.1.8.8.1.04.01.059	50.538	CAUÇÃO EMIGE MAT. ODONT. LTDA	5,78	2,91	8,69
2.1.8.8.1.04.01.060	50.539	CAUÇÃO DIMEBRAS COML. HOSP. LTDA	2,38	1,20	3,58
2.1.8.8.1.04.01.072	50.551	CAUÇÃO NGA JARDINÓP. NÚCLEO GER. AMB. LTDA	26,67	13,43	40,10
2.1.8.8.1.04.01.105	50.587	CAUÇÃO DIMASTER COM. PROD. HOSPIT. LTDA	6,40	3,22	9,62
2.1.8.8.1.04.01.109	50.591	CAUÇÃO EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA EPP	1,87	0,94	2,81
2.1.8.8.1.04.01.112	50.594	CAUÇÃO CIRÚRGICA J.C.J. COML. HOSP. LTDA ME	0,26	0,12	0,38
2.1.8.8.1.04.01.115	50.597	CAUÇÃO PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA	2,61	1,32	3,93
2.1.8.8.1.04.01.124	50.606	CAUÇÃO DELMO PENNER ME	28,65	14,44	43,09
2.1.8.8.1.04.01.154	50.637	CAUÇÃO AT & WP COML. LTDA EPP	2,00	1,01	3,01
2.1.8.8.1.04.01.179	50.667	CAUÇÃO BARONI E BABBRI ME	4,79	2,41	7,20
2.1.8.8.1.04.01.230	50.724	CAUÇÃO COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA	4,25	2,14	6,39
2.1.8.8.1.04.01.231	50.725	CAUÇÃO MÁRCIO EDUARDO P. MUNHOS	3,79	1,80	5,59
2.1.8.8.1.04.01.233	50.727	CAUÇÃO VALDEMIRO STEFFEN ME	3,93	1,98	5,91
2.1.8.8.1.04.01.245	50.741	CAUÇÃO NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	1,40	0,71	2,11
2.1.8.8.1.04.01.251	50.747	CAUÇÃO DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP.EXP. LTDA	2,26	1,14	3,40
2.1.8.8.1.04.01.255	50.751	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	592,70	298,58	891,28
2.1.8.8.1.04.01.269	50.766	CAUÇÃO BELCIELI & BELCIELI LOCADORA ESTRUTURAS	13,42	6,39	19,81
2.1.8.8.1.04.01.271	50.768	CAUÇÃO NASCIMENTO & RAPOSO LTDA EPP	14,31	6,81	21,12
2.1.8.8.1.04.01.291	50.796	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	786,47	374,38	1.160,85
2.1.8.8.1.04.01.297	50.803	CAUÇÃO RONALDO C. DA SILVA BRODOWSKI ME	9,83	4,66	14,49
2.1.8.8.1.04.01.300	50.806	CAUÇÃO 57 GRÁFICA EDITORA EIRELI EPP	1,12	0,51	1,63

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 3

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Março/2020**

2.1.8.8.1.04.01.324	50.848	CAUÇÃO LOC PRINT COM. SERV. LTDA ME	8,93	4,24	13,17
2.1.8.8.1.04.01.327	50.851	CAUÇÃO APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LT ME	12,26	5,82	18,08
2.1.8.8.1.04.01.328	50.852	CAUÇÃO ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	24,45	11,61	36,06
2.1.8.8.1.04.01.329	50.853	CAUÇÃO A A MAZON ME	14,10	6,69	20,79
2.1.8.8.1.04.01.342	50.874	CAUÇÃO OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO ÁGUA	102,01	48,40	150,41
2.1.8.8.1.04.01.344	50.876	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME	7,81	3,71	11,52
2.1.8.8.1.04.01.345	50.877	CAUÇÃO VINICIUS ATHAYDES CANELLO VETERINÁRIA-ME	27,36	13,03	40,39
2.1.8.8.1.04.01.350	50.883	CAUÇÃO LEKTOR INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA ME	122,50	58,11	180,61
2.1.8.8.1.04.01.352	50.885	CAUÇAÕ MÉTODO UNIFORMES	58,85	27,92	86,77
2.1.8.8.1.04.01.359	50.894	CAUÇÃO VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP	30,52	14,48	45,00
2.1.8.8.1.04.01.364	50.901	CAUÇÃO DOCUMENTA CLINICA RADIOLÓGICA LTDA	55,92	26,62	82,54
2.1.8.8.1.04.01.365	50.902	CAUÇÃO CAS CARDIOLOGIA	25,29	12,04	37,33
2.1.8.8.1.04.01.371	50.910	CAUÇÃO A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS ME	58,95	28,06	87,01
2.1.8.8.1.04.01.373	50.916	CAUÇÃO COOPERATIVA PLANTADORES CANA OESTE SP	126,03	59,99	186,02
2.1.8.8.1.04.01.375	50.919	CAUÇÃO HUEDERSON DA SILVA DUQUE	12,12	5,75	17,87
2.1.8.8.1.04.01.376	50.920	CAUÇÃO EDITORA MODERNA LTDA	12,52	5,94	18,46
2.1.8.8.1.04.01.377	50.922	CAUÇÃO TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTD	19,28	9,15	28,43
2.1.8.8.1.04.01.379	50.925	CAUÇÃO LUCIANO NAIM GERADI	29,30	13,95	43,25
2.1.8.8.1.04.01.380	50.926	CAUÇÃO CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	16,64	7,49	24,13
2.1.8.8.1.04.01.381	50.927	CAUÇÃO PAULO SERGIO EVARISTO ME	47,58	21,41	68,99
2.1.8.8.1.04.01.382	50.928	CAUÇÃO CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	8,87	4,21	13,08
2.1.8.8.1.04.01.383	50.929	CAUÇÃO ALIMENTAR DIST CARNE E FRIOS 97	5,33	2,53	7,86
2.1.8.8.1.04.01.384	50.930	CAUÇÃO ALIMENTAR DIST CARNE E FRIOS 101	7,03	3,34	10,37
2.1.8.8.1.04.01.385	50.932	CAUÇÃO J.E. RISSI ALIMENTOS EIRELI EPP	39,98	19,03	59,01
2.1.8.8.1.04.01.386	50.933	CAUÇÃO FUNARI & FUNARI IND DE MOVEIS DE AÇO	12,95	6,16	19,11
2.1.8.8.1.04.05.001	50.921	DEPÓSITOS A TRANSF INSTITUTO CONSULPLAN-CONCURSO	216,58	71,23	287,81
2.1.8.8.1.04.99.008	50.448	LICENÇA SAÚDE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	94.278,68	38.499,74	132.778,42
2.1.8.8.1.04.99.014	50.417	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	8.301,10	4.186,77	12.487,87
2.1.8.8.1.04.99.016	50.421	SEGURO V/ SINDICAL	265,04	132,52	397,56
2.1.8.8.1.04.99.024	50.437	CONVENIO MAXICRED	64.153,24	31.717,49	95.870,73
2.1.8.8.1.04.99.025	50.438	TAXA NEGOCIAL	8.301,10	4.186,77	12.487,87
2.1.8.8.1.04.99.027	50.434	CONVENIO EMPREST. C.E.FEDERAL	179.113,12	90.928,45	270.041,57
2.1.8.8.1.04.99.028	50.436	EMPRESTIMO CONV. BANCO BRASIL	13.975,76	6.758,76	20.734,52
2.1.8.8.1.04.99.032	50.445	SAL. FAMILIA-ESTATUTÁRIO	1.123,62	1.021,02	2.144,64
2.1.8.8.1.04.99.033	50.405	SALARIO MATERNIDADE - C.L.T.	10.241,48	5.690,26	15.931,74
2.1.8.8.1.04.99.034	50.446	SAL. MATERNIDADE ESTATUTÁRIO	28.068,88	14.805,07	42.873,95
2.1.8.8.1.04.99.056	50.473	CONV.ODONT. RODRIGUES LEIRA LTDA	8.175,78	4.062,18	12.237,96
2.1.8.8.1.04.99.058	50.490	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	36.503,67	17.183,99	53.687,66
2.1.8.8.1.04.99.076	50.846	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCOOB	11.561,86	5.780,93	17.342,79
2.1.8.8.1.04.99.077	50.889	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	431.511,41	214.625,24	646.136,65
2.1.8.8.1.04.99.079	50.934	DEP JUD PROC 0001149-11.2015.5.08.0114 (38,13%)	3.879,70	0,00	3.879,70
2.1.8.8.1.04.99.080	50.935	DEP JUD PROC 0000972-96.2015.5.08.0130 (61,87%)	6.295,24	0,00	6.295,24
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			**1.688.077,08**	**913.290,29**	**2.601.367,37**
SOMA			**22.721.286,66**	**10.949.303,57**	**33.670.590,23**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Água e Esgoto - Relação de Ligações de Rede de Água e Esgoto

Notificações

RELAÇÃO DO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020

- COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo : 398/2020

Data Protocolo: 16/01/2020

Nome Requerente: Rafael Medenski

Endereço: Rua Francisco Ferdinando nº 298

Unidade Consumidora: 1165167

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no dia 27/02/2020

- COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo : 1144/2020

Data Protocolo: 06/02/2020

Nome Requerente: Maria Das Graças Neves Miranda Silva

Endereço: Rua Adolfo Fonzar nº 206

Unidade Consumidora: 1166313

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no dia 02/03/2020

- COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo : 1222/2020

Data Protocolo: 10/02/2020

Nome Requerente: Marco Antônio Costa

Endereço: Rua Joaquim Bernardino Batista nº 185

Unidade Consumidora: 1164346

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no dia 02/03/2020

- COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo : 1273/2020

Data Protocolo: 11/02/2020

Nome Requerente: Adao Zael De Almeida

Endereço: Rua Minas Gerais nº 1032

Unidade Consumidora: 1163464

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no dia 02/03/2020

- COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo : 1413/2020

Data Protocolo: 13/02/2020

Nome Requerente: Layane De Jesus Vieira

Endereço: Rua Pernambuco nº 26

Unidade Consumidora: 1162302

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no dia 03/03/2020

- COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo : 1474/2020

Data Protocolo: 17/02/2020

Nome Requerente: Elisa Silvia Sertori Pioto

Endereço: Rua Paschoal De Felício nº 193

Unidade Consumidora: 1171043

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no

dia 11/03/2020

- COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo : 1861/2020

Data Protocolo: 28/02/2020

Nome Requerente: José Roberto Pereira

Endereço: Rua Rio De Janeiro nº 2018

Unidade Consumidora: 1162543

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no dia 11/03/2020

- COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo : 1885/2020

Data Protocolo: 28/02/2020

Nome Requerente: Benedito Dos Santos

Endereço: Rua Vitorino Lima nº 207

Unidade Consumidora: 1169533

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no dia 11/03/2020